

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/90
DE 31 DE AGOSTO DE 1990

Revogada pela Lei Complementar n. 165/1997

Altera as características de dimensionamento, recuos, ocupação e aproveitamento dos lotes a que se referem os quadros Nºs 15, 33 e 41, para as categorias industriais I1 e I2, da Lei Municipal nº. 3721/90.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Altera as características de dimensionamento, recuos, ocupação e aproveitamento dos lotes a que se referem os quadros Nºs 15, 33 e 41 da Lei Municipal Nº 3721/90, para as categorias I1 e I2, ficando estabelecidos os seguintes parâmetros:

I - Indústria tipo I1:

. frente mínima do lote (m)	10,00
. área mínima do lote (m ²)	250,00
. recuo de frente mínimo (m).....	5,00
. recuos laterais mínimos (m)	
até o 2º pavimento	1,50
acima do 2º pavimento	3,00
. recuo de fundo mínimo (m)	3,00
. taxa de ocupação máxima	0,50
. coeficiente de aproveitamento máximo	0,80

II - Indústria tipo I2:

. frente mínima do lote (m)	20,00
. área mínima do lote (m ²)	500,00
. recuo de frente mínimo (m).....	5,00
. recuos laterais mínimos (m)	
até o 2º pavimento	3,00
acima do 2º pavimento	3,00
. recuo de fundo mínimo (m)	5,00
. taxa de ocupação máxima	0,50
. coeficiente de aproveitamento máximo	1,00

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont. da Lei Complementar nº 007/90 fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
31 de agosto de 1990.



Pedro Yves

Prefeito Municipal

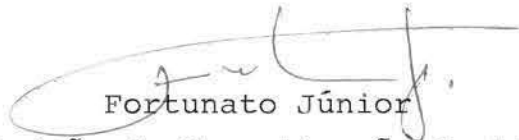


José Fábio de Moura

p/Secretaria de Planejamento Territorial

Urbanismo e Meio Ambiente

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil nove
centos e noventa.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos